



**PREFEITURA DO
IPOJUCA**
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMI-SMAD/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMI-SMAD/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **17 de maio de 2024 a 3 de junho de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **3 de junho de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **09h30min**

Horário da disputa: **10h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos técnicos/administrativos do tipo Sport Utility Vehicle – SUV, com o objetivo de suprir as necessidades das secretarias do município do Ipojuca no desempenho de suas funções, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021..

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.8. **A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.**
- 7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.
- 7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.
- 7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:
- 7.18.1. A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante**

despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade..

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inhabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2.Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestados emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será considerado compatível o atestado que apresentar o mínimo os seguintes dados:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

13.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% do quantitativo licitado, desde que executados simultaneamente.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O CONTRATO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art. 106 da Lei 14.133/2021.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 6.294.000,00 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil reais).

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística

Fonte dos recursos: 001

Ação: 04.122.1235.2357

Natureza da operação: 3.3.90.39

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, 16 de maio de 2024.



Alexandre Augusto Cardoso da Silva Filho
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Logística

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000 e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS DO TIPO SPORT UTILITY VEHICLE – SUV, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS	PREÇO MENSAL POR VEÍCULO LOCADO (R\$)	TOTAL POR MÊS (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS – TIPO Sport Utility Vehicle (SUV), potência mínima de 180 CV, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático/manual, quatro portas, capacidade mínima para cinco passageiros. Ano fabricação/modelo Zero km, sem condutor e sem combustível; (Giro de frota a cada dois anos).	MÊS	50	R\$ 10.490,00	R\$ 524.500,00	R\$ 6.294.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 524.500,00	R\$ 6.294.000,00

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/PMI-SMAD/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos técnicos/administrativos do tipo Sport Utility Vehicle SUV, com o objetivo de suprir às necessidades das Secretarias, Autarquias e Órgãos do Município do Ipojuca no desempenho de suas funções.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Quanto à previsão do Presente Plano de Contratação Anual, exigência contida no art. 12, VII da Lei 14.133/21, é de se registrar que esta demanda se encontra em conformidade com o cronograma de atividades anuais planejadas pela pasta, bem como encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual.

3. Descrição da necessidade:

Tendo em vista que o Município do Ipojuca não possui frota própria suficiente para suprir as necessidades que lhe são demandadas, a administração, dentro de suas experiências e parâmetros aferidos, buscou detectar e quantificar os serviços de transporte técnico e administrativo indispensáveis para o desempenho das funções das Secretarias Municipais e dos servidores com poder de gestão, fiscalização.

Este município, apesar de fazer parte da Região Metropolitana do Recife-PE, está localizado a 60 km da capital pernambucana e possui um vasto território de 527,3 km², abrangendo diversas praias turísticas, área urbana e ampla área rural.

A locação de veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV), conforme a descrição no Termo de Referência, se justifica pelo fato do Município possuir inúmeras vias de acesso não pavimentadas, além de 70 engenhos situados em áreas de difícil acesso, com relevo bastante acidentado e áreas de alagamento. Sendo necessário, portanto, automóveis altos, que possuam estabilidade, amplitude de visão e suspensão elevada.

Faz-se mister ressaltar que a escolha do modelo dos veículos recaiu sobre as categorias descritas por apresentarem o melhor custo-benefício para o fim a que se destina.

Sendo assim, a contratação do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois busca-se desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público e no desempenho das atividades das Secretarias Municipais, tentando alcançar a alta produtividade, a agilidade, a qualidade, a segurança e máxima perfeição do trabalho.

Por fim, cumpre ressaltar que a privação da contratação acarretará descontinuidade de atividades essenciais e danos irreparáveis para o Município.

4. Área requisitante e Responsável pelo Planejamento:

A contratação tem como área Requisitante a Gestão de Transporte da Sec. de Administração, Gestão e Logística, visando suprir as necessidades de todas as Secretarias, Órgãos e Autarquias pertencentes ao Município do Ipojuca.

Área Requisitante	Responsável pelo Planejamento
Gestão de Transporte - Sec. de Administração, Gestão e Logística	Clayson C. Cardoso R. Oliveira - Chefe de Divisão

5. Descrição dos requisitos da contratação:

- a) A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral, com custo fixo, e nos locais indica-

dos pela Secretaria de Administração e Logística, por mês;

- b) Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações que estarão mais detalhadas no Termo de Referência, e deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE;
- c) A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta;
- d) A CONTRATADA deverá substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades com as mesmas características. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo;
- e) A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura do Ipojuca-PE;
- f) Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado de conservação, por ocasião de sua entrega e devolução;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Supervisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Logística, no dia e horário marcados para o início das atividades;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos com manutenção preventiva, corretiva e seguro, de acordo com as condições e as especificações do Termo de Referência, do edital e seus respectivos anexos;
- i) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento;
- j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- k) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
- l) Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;
- m) A CONTRATADA deverá proceder com rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;
- n) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingirem o indicador de desgaste denominado de TWI (Thread Wear Indicator);
- o) Os serviços acima referidos poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado de Pernambuco;
- p) O Seguro, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá prever a indenização de prejuízos de danos materiais causados ao veículo segurado ou de sua perda. Os riscos cobertos incluem:
 - Colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem;
 - Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado;

- Acidente com o veículo durante transporte;
 - Pequenas avarias do tipo, mossas, faróis, para brisas, para-choques, pneus e rodas;
 - Danos causados por terceiros;
 - Danos causados por alagamento, enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
 - Ressaca, vendaval, granizo, furacão e terremoto;
 - Raios;
 - Incêndio ou explosão;
 - Roubo ou furto de equipamento de som, imagem ou comunicação, desde que façam parte do modelo original do veículo, quando este for roubado ou furtado e localizado sem esses itens; e
 - Roubo ou furto parcial ou total do veículo.
- q) A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. As substituições deverão ocorrer nas dependências de cada órgão da Administração Pública Municipal podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;
- r) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Secretaria Municipal de Administração do Município do Ipojuca-PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;
- s) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores perante a CONTRATANTE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos. Nos casos em que as Secretarias não forem notificadas dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
- t) A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato;
- u) A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento dos impostos e demais taxas relativos à propriedade dos veículos.

6. Levantamento de Mercado:

Para o presente estudo, primeiramente, foi averiguado qual seria a melhor solução para realizar a contratação visando atender a necessidade de veículos técnico/administrativo para suprir as demandas das Secretarias Municipais na prestação de serviços a população municipal e no desempenho das atividades dos servidores com poder de gestão e fiscalização.

Para o estudo de qual seria a melhor alternativa entre a aquisição e a locação dos veículos, foi analisado a necessidade/flexibilidade, a economia de custos, a manutenção, o seguro e a renovação da frota:

- a) Necessidade/Flexibilidade: o município pode precisar de veículos adicionais para atender a demandas

temporárias, logo a locação oferece a possibilidade para ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade, sem o compromisso de possuir uma frota fixa;

- b) Economia de Custos: a locação de veículos é mais econômica do que a aquisição e manutenção de uma frota própria;
- c) Manutenção e Seguro: Os custos de manutenção e seguro podem ser incluídos no contrato de locação, aliviando o município dessas responsabilidades.
- d) Renovação da Frota: Locar veículos permite ao município ter acesso a uma frota mais moderna e atualizada, sem a necessidade de investimento inicial significativo.

Desta forma, optou-se por realizar a locação dos veículos buscando-se trazer mais eficiência e economicidade para a Prefeitura do Ipojuca em suas atividades que dependem de transporte técnico/administrativo. Neste cenário, os valores de depreciação do bem, licenciamento do veículo e pagamento de valores a título de seguro, mão de obra e manutenção são zerados, restando apenas o valor mensal de locação do veículo e abastecimento dos combustíveis.

Para a escolha do tipo Sport Utility Vehicle SUV foi levado em consideração o fato da contratação ser de veículos técnico/administrativo, bem como o fato do município do Ipojuca apresentar características territoriais próprias como, por exemplo, uma vasta área de zona rural, mais de 70 (setenta) engenhos, muitas áreas não pavimentadas e com focos de alagamento, e distritos /bairros distantes do centro do município. Sendo assim, esta a escolha foi a mais apropriada e vantajosa para o Município, visando que os servidores possam exercer suas atividades típicas de gestão e fiscalização.

Após chegar a conclusão que seria ideal realizar a locação de veículo do tipo Sport Utility Vehicle SUV, foi estudado a estimativa de preços referenciais para locação através de consulta ao Banco de Preços Públicos, nos termos da IN n.º 65, de 07 de Julho de 2021, Art. 5º, inciso II-aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, e estão inclusas no processo.

7. Descrição da solução como um todo:

Apesar do Município do Ipojuca fazer parte da Região metropolitana do Recife-PE, o município está localizado a 60 km da Capital pernambucana, e dispõe de um território de 527,3 km², com predominância de áreas rurais (mais de 70 engenhos), com vias de acesso não pavimentadas e relevo bastante acidentado.

Sendo assim, faz-se necessária a demanda técnica e administrativa para o transporte de passageiro com veículos tipo Sport Utility Vehicle - SUV (conforme as especificações que estarão mais detalhadas no Termo de Referência).

Faz mister ressaltar que a escolha dos modelo dos veículos recaiu sobre essa categoria por ser o modelo que apresenta o melhor custo-benefício para o fim a que se destina, de acordo com o objeto licitatório.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Sport Utility Vehicle – SUV, potência mínima de 180 CV, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático/ manual, quatro portas, capacidade mínima para cinco passageiros. Ano fabricação/modelo Zero km, sem condutor e sem combustível; (Giro de frota a cada dois anos).

A referida quantidade foi obtida com base nas demandas técnica/administrativa das secretarias municipais, autarquias municipais e órgãos municipais, que compõem a gestão governamental do município do Ipojuca, onde são desenvolvidas pelos seus servidores funções de gestão, fiscalização e controle, com a finalidade de atender toda área de transporte de servidores municipais em suas funções, abrangendo as secretarias de Administração, Assistência social, Agricultura, Conselhos Tutelares, Combate as Drogas, Imprensa e Comunicação, Turismo, Controladoria, Juventude, Orçamento Participativo, Finanças, Habitação, Articulação Política, Mulher, Cultura, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agência de Desenvolvimento, Governo, Procuradoria, PROCON, Esportes, Agência Municipal de Meio Ambiente,

AMTTRANS, Defesa Social, Gabinete, Infraestrutura, Controle Urbano, Educação, Saúde, Logística, Recursos Humanos e Vice-Gabinete.

9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULO	PREÇO MÉDIO		
				V. UND. MÊS	V. TOTAL MÊS	V. TOTAL ANO.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS - TIPO Sport Utility Vehicle (SUV), potência mínima de 180 CV, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático/ manual, quatro portas, capacidade mínima para cinco passageiros. Ano fabricação/modelo Zero km, sem condutor e sem combustível; (Giro de frota a cada dois anos).	mês	50	R\$ 10.490,00	R\$ 524.500,00	R\$ 6.294.000,00
TOTAL					R\$ 524.500,00	R\$ 6.294.000,00

- Valor Mensal/Unitário Estimado do veículo tipo SUV: R\$ 10.490,00 (Dez mil quatrocentos e noventa reais);
- Valor Total Mensal Estimado: R\$ 524.500,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);
- Valor Total Anual Estimado: R\$ 6.294.000,00 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação do objeto por item tem o objetivo de permitir o aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. Desta forma, a licitação por item permite uma avaliação mais detalhada e justa dos preços e especificações de cada objeto a ser licitado, garantindo uma seleção mais precisa dos fornecedores e uma melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, possibilita uma maior competitividade entre os participantes, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, contudo, a contratação existente, atende apenas a parte operacional das secretarias com quantitativo de veículos abaixo da necessidade necessária para o pleno funcionamento dos órgãos municipais.

A contratação dos veículos supracitados aqui e no termo de referência, e os quantitativos estabelecidos, decorre da efetiva necessidade de atendimento as demandas técnico/administrativo, em razão do transporte dos servidores municipais que exercem funções de fiscalização, controle e gestão administrativa nos órgãos e secretarias municipais.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação coaduna-se com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Administração Gestão e Logística, ao prover soluções logísticas e tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho que integram o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, bem como nas atividades anuais planejadas pela pasta.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A intenção da contratação do serviço de locação de veículos busca trazer mais eficiência e economicidade para a Prefeitura Municipal do Ipojuca em suas atividades que dependem de transporte técnico/administrativo dos servidores municipais.

O objeto do presente estudo, como anteriormente exposto, propiciará maior ajuda no desempenho das atividades da Secretaria de Administração e demais Secretarias Municipais do Município do Ipojuca-PE, tornando possível avançar ainda mais nos serviços operacionais e administrativos.

Neste cenário, os valores de depreciação do bem, licenciamento do veículo, pagamento de valores a título de seguro, mão de obra e manutenções preventivas e corretivas são zerados, restando apenas o valor mensal de locação do veículo, reduzindo drasticamente o impacto financeiro.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os veículos devem atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dessa forma, só será admitida a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; só será admitida a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; só será admitida a oferta de veículos que possuam eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), dentre outras características que possam dirimir os possíveis impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Justificativa da Viabilidade

Levando em consideração o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável e necessária à realização do processo licitatório para suprir as atividades essenciais ao desempenho das atribuições das Secretarias, Órgãos e Autarquias Municipais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar auxílio aos servidores e autoridades nas suas atividades administrativas e na missão institucional.

18. Responsável: Clayson C. Cardoso R. Oliveira

Ipojuca, 30 de abril de 2024

Clayson C. Cardoso R. Oliveira

Chefe de Divisão da Gestão de Transporte da Secretaria Municipal de Administração Gestão e Logística do Município do Ipojuca.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos técnicos/administrativos do tipo Sport Utility Vehicle - SUV, com o objetivo de suprir às necessidades das Secretarias do Município do Ipojuca no desempenho de suas funções.

1.2. A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**

1.3. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. O Regime de Execução: indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **36 (Trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. A contratação está fundamentada ainda em estudo técnico preliminar, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021 que faz parte integrante deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Município do Ipojuca não possui frota própria suficiente para suprir as necessidades que lhe são demandadas, a administração, dentro de suas experiências e parâmetros aferidos, buscou detectar e quantificar os serviços de transporte técnico e administrativo indispensáveis para o desempenho das funções das Secretarias Municipais e dos servidores com poder de gestão, fiscalização e controle.

Este município, apesar de fazer parte da Região Metropolitana do Recife-PE, está localizado a 60 km da capital pernambucana e possui um vasto território de 527,3 km², abrangendo diversas praias turísticas, área urbana e ampla área rural.

A locação de veículo 50 (cinquenta) tipo Sport Utility Vehicle (SUV), conforme a descrição deste Termo de Referência, se justifica pela expressiva quantidades de demandas técnica/administrativa das secretarias municipais, autarquias e órgãos municipais, que compõem a gestão governamental do município do Ipojuca, onde são desenvolvidas pelos seus servidores funções de gestão, fiscalização e controle, com a finalidade de atender toda área de transporte de servidores municipais em suas funções, abrangendo as secretarias de Administração, Assistência social, Agricultura, Conselhos Tutelares, Combate as Drogas, Imprensa e Comunicação, Turismo, Controladoria, Juventude, Orçamento Participativo, Finanças, Habitação, Articulação Política, Mulher, Cultura, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agência de Desenvolvimento, Governo, Procuradoria, PROCON, Esportes, Agência Municipal de Meio Ambiente, AMTTRANS, Defesa Social, Gabinete, Infraestrutura, Controle Urbano, Educação, Saúde, Logística, Recursos Humanos e Vice-Gabinete. E também, pelo fato do Município possuir inúmeras vias de acesso não pavimentadas, além de 70 engenhos situados em áreas de difícil acesso, com relevo bastante acidentado e áreas de alagamento. Sendo necessário, portanto, automóveis altos, que possuam estabilidade, amplitude de visão e suspensão elevada.

Faz-se mister ressaltar que a escolha do modelo dos veículos recaiu sobre a categoria descrita neste Termo de Referência por apresentar o melhor custo-benefício para o fim a que se destinam.

Sendo assim, a contratação do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público e no desempenho das atividades das Secretarias Municipais, tentando alcançar a alta produtividade, a agilidade, a qualidade, a segurança e máxima perfeição do trabalho.

Por fim, cumpre ressaltar que a privação da contratação acarretará descontinuidade de atividades essenciais e danos irreparáveis para o Município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO.

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, abrangendo a ampla concorrência e avaliação de propostas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. No tocante ao preço estimado de locação do item, foram pesquisados no banco de preço público, valores compatíveis com o praticado no mercado para comprovação da referida contratação.

4.3. Esta contratação está em consonância com o planejamento existente e o Projeto Orçamentário para o Exercício 2023/2024.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do item a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO MÉDIO			
			QUANT.	V. UND. MÊS	V. TOTAL MÊS	V. TOTAL ANO.
			VEÍCULO			
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS – TIPO Sport Utility Vehicle (SUV), potência mínima de 180 CV, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático/ manual, quatro portas, capacidade mínima para cinco passageiros. Ano fabricação/modelo Zero km, sem condutor e sem combustível; (Giro de frota a cada dois anos).	Mês	50	R\$ 10.490,00	R\$ 524.500,00	R\$ 6.294.000,00
TOTAL					R\$ 524.500,00	R\$ 6.294.000,00

5.2. A prestação de serviços consiste na locação de veículos técnico-administrativos do tipo SUV.

5.3. Para a presente locação o item será contratado sem motorista e sem combustível.

5.4. Será obrigatório a realização de revisões de garantia, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA, podendo ser solicitadas em horas em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com prazo máximo de disponibilidade dos veículos de 02 (duas) horas após a solicitação.

5.5. A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto dessa licitação; que neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não a eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a CONTRATANTE.

5.6. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE.

5.7. A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- 6.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos;
- 6.3. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- 6.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 6.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção, e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária ou mensalidade do veículo no faturamento mensal;
- 6.6. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;
- 6.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 6.8. A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização dos veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 6.9. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículo, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 6.10. Trocar os veículos, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 6.11. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da CONTRATANTE, ou, estando fora da região metropolitana do Recife, no município em que se encontra, em local previamente acordado com a Contratante;
- 6.12. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente CONTRATANTE;
- 6.13. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo a CONTRATANTE e o valor cobrado por cada veículo locado;
- 6.14. Fornecer relatório em meio eletrônicos (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 6.15. Não será permitido à CONTRATADA se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, objeto da locação;
- 6.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- 6.17. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

6.18. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.19. A CONTRATADA deverá realizar o giro de frota a cada dois anos, visando manter a boa qualidade dos veículos e seus serviços prestados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;

7.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado no instrumento convocatório.

8. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DOS SERVIÇOS.

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato;

8.2. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O objeto poderá ser rejeitados no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, sob suas expensas.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral, com custo fixo mensal e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração Gestão e Logística;

9.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trefegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE;

9.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta;

9.4. A CONTRATADA deverá substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades com as mesmas características. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo;

9.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura do Ipojuca-PE;

9.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado de conservação, por ocasião de sua entrega e devolução;

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Supervisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Logística, no dia e horário marcados para o início das atividades;

9.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos com manutenção preventiva, corretiva e seguro, de acordo com as condições e as especificações deste termo de referência, do edital e seus respectivos anexos.

9.9. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro

do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento;

9.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

9.11. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

9.12. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

9.13. A CONTRATADA deverá proceder com rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

9.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingirem o indicador de desgaste denominado de TWI (Thread Wear Indicator);

9.15. Os serviços acima referidos poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado de Pernambuco;

9.16 O Seguro, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá prever a indenização de prejuízos de danos materiais causados ao veículo segurado ou de sua perda. Os riscos cobertos incluem:

- Colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem;
- Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado;
- Acidente com o veículo durante transporte;
- Pequenas avarias do tipo, mossas, faróis, para brisas, para-choques, pneus e rodas;
- Danos causados por terceiros;
- Danos causados por alagamento, enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Ressaca, vendaval, granizo, furacão e terremoto;
- Raios;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto de equipamento de som, imagem ou comunicação, desde que façam parte do modelo original do veículo, quando este for roubado ou furtado e localizado sem esses itens; e
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo.

9.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. As substituições deverão ocorrer nas dependências de cada órgão da Administração Pública Municipal podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

9.18. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Secretaria Municipal de Administração do Município do Ipojuca-PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

9.19. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores perante as Secretarias do Município do Ipojuca-PE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação. A CONTRATADA deverá encaminhar a

CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

9.20. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato;

9.21. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento dos impostos e demais taxas relativos à propriedade dos veículos;

9.22. Os veículos deverão possuir seguro total, com cobertura total para os passageiros e/ou cargas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

9.23. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar toda a documentação comprobatória de manutenção periódica dos veículos, sendo esta exigência eliminatória, tanto no ato da entrega da proposta, quanto durante toda vigência do contrato a ser firmado. A apresentação do comprovante de revisão geral dos veículos deve ser entregue a cada 06 (seis) meses, junto com a entrega da fatura mensal;

9.24. A CONTRATADA deverá manter o veículo utilizado para o transporte, objeto desta contratação, em perfeitas condições de uso, substituindo sempre que preciso todos os equipamentos e acessórios que apresentar mal funcionamento;

9.25. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente àquele veículo que por algum motivo não estiver operante, por um mesmo veículo de mesma capacidade e itens aqui exigidos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Somente poderá participar do certame, empresa em funcionamento no país, isoladamente, que tiver o seu objetivo social compatível com o objeto deste Termo de Referência;

10.2. Não será permitida a participação de empresas suspensas de contratar e licitar com administração pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores e dissolução ou em liquidação;

10.3. A licitante se credenciará através do seu titular, com documento que comprove os seus poderes, ou de procurador bastante munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação e reconhecimento da firma de quem o emitiu.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

O pregoeiro, após a abertura das propostas dos licitantes e pré-análise dos presentes na sessão deverá submetê-las à análise técnica e parecer da equipe da Secretaria Municipal de Administração Gestão e Logística, com objetivo de orientar o mesmo na sua decisão.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados obedecendo às seguintes condições e consistindo em:

12.1. Habilitações Jurídicas:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

12.1.4. Indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(is) habilitado(s) a assinar(em) o contrato no caso de adjudicação, contendo as seguintes informações: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço residencial;

12.1.5. Declaração para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no seu Capítulo V e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei;

12.1.6. Cumprimento da Exigência Contida do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

12.2.3. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND da PREVIDÊNCIA SOCIAL;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.3 Qualificações Técnica Operacional:

12.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestados emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será considerado compatível o atestado que apresentar o mínimo os seguintes dados:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

12.3.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% do quantitativo licitado, desde que executados simultaneamente.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante recebimento e certificação pela CONTRATANTE dos serviços prestados, contados da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo prestador;

13.2. Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

13.3. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

13.4. Para que se efetive o pagamento se faz necessário a apresentação de certidões negativas no âmbito federal, estadual e municipal, assim como junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E INÍCIO DO SERVIÇO:

14.1. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão

CONTRATANTE, para assinatura do contrato;

14.2. O CONTRATO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art. 106 da Lei 14.133/2021;

14.3. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato e respeitado o prazo máximo estabelecido para a entrega dos veículos em até 15 (quinze) dias corridos.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, de acordo com a Lei nº 14133/2021.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá incorrer nas seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A multa, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, será de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contratado;

17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação;

17.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor do licitante vencedor;

17.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado;

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração Gestão e Logística, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração e Logística

Fonte dos recursos: 001;

Ação: 04.122.1235.2357;

Natureza da operação: 3.3.90.39.

19. VALOR ESTIMADO:

19.1. O valor estimado para a Prestação de Serviço deste Termo de Referência é de R\$ 524.500,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 6.294.000,00 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil reais).

20. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Rua Cel. José de Souza Leão – Centro – Ipojuca/PE – 55.592-000, no horário comercial das 8h00min. às 14h00min, fone: 81 3551-1156/1147.

21. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

Gestão: Administração – CLAYSON CLAYRE CARODOSO REIS DE OLIVEIRA, Gestor de transporte, matrícula nº 6781.

Fiscalização: Administração – EDRIZIO JOSÉ ARAÚJO DE SANTANA, matrícula nº 71954.

21.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados;

21.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do serviço licitado;

21.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Os empregados da CONTRATADA somente terão acesso às dependências da Contratante para a realização dos serviços, devidamente trajados, não sendo permitida a entrada desses com bermudas;

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei n. 14133/2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

22.3. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, 02 de maio de 2024.



PREFEITURA DO
IPOJUCA

Clayson Clayre Cardoso Reis de Oliveira

Gestor de Transporte

Secretaria de Administração



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMI-SMAD/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMI-SMAD/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exmª. Srª. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através da _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), **Sr (a). _____**, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **014/PMI-SMAD/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos técnicos/administrativos do tipo Sport Utility Vehicle – SUV, com o objetivo de suprir as necessidades das secretarias do município do Ipojuca no desempenho de suas funções, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística, do Município do Ipojuca, conforme abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística

Fonte dos recursos: 001

Ação: 04.122.1235.2357

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O CONTRATO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência em até **15 (quinze) dias corridos**, contados

da assinatura do contrato;

5.2 - O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, sob suas expensas.

Parágrafo Primeiro - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística designa o Sr. Clayson Clayre Cardoso Reis de Oliveira, Gestor de Transporte, matrícula nº 6781 para ser o gestor, e o Sr. Edrizio José Araújo de Santana, matrícula nº 71954 para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal, acompanhado ainda da seguinte documentação.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa Notas Fiscal/Fatura de Serviços; discriminando o tipo de serviço, os valores das retenções de IRRF, INSS e ISS, deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO é fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365}$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sexto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com a Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - A CONTRATADA, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos;
- c) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- d) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção, e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária ou mensalidade do veículo no faturamento mensal;
- f) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- g) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- h) A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização dos veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- i) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículo, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- j) Trocar os veículos, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- k) Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem da CONTRATANTE, ou, estando fora da região metropolitana do Recife, no município em que se encontra, em local previamente acordado com a Contratante;

- l) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente CONTRATANTE;
- m) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo a CONTRATANTE e o valor cobrado por veículo locado;
- n) Fornecer relatório em meio eletrônicos (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- o) Não será permitido à CONTRATADA se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, objeto da locação;
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- q) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- r) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- s) A CONTRATADA deverá realizar o giro de frota a cada dois anos, visando manter a boa qualidade dos veículos e seus serviços prestados.

9.2 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;
- b) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- f) Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A multa, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, será de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contratado;

Parágrafo Terceiro - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação;

Parágrafo Quarto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Parágrafo Sexto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado;

Parágrafo Sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Oitavo - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas..

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:



--	--

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

CPF (MF):



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/PMI-SMAD/2024

Pregão Eletrônico nº ____/PMI-SMAD/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante